



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA COREN-PI N.º 326, DE 11 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen nº 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI nº 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen nº 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

CONSIDERANDO a realização da Semana da Enfermagem de 2023 do Coren-PI;

CONSIDERANDO as atividades a serem realizadas nas Instituições de Saúde do interior do estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Interno da Conselheira Regional do Coren-PI, Dra. Ana Lívia, sugerindo as atividades e responsáveis pelas realizações no interior do estado do Piauí;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º Designar as Conselheiras Regionais do Coren-PI para participarem das atividades alusivas da Semana da Enfermagem de 2023, nas Instituições de Saúde das cidades do interior do estado do Piauí, conforme tabela abaixo:

| Nº | Cidade | Data | Conselheiro Regional/Colaborador | Palestra/Minicurso |
|----|-------------|------------|--|---|
| 01 | Campo Maior | 27/05/2023 | Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado | Atualizações e Diretrizes em Ressuscitação Cardiopulmonar |
| | | | Dra. Laurimary Caminha Veloso | |
| 02 | Boa Hora | 09/06/2023 | Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado | Atualizações e Diretrizes em Ressuscitação Cardiopulmonar |
| | | | Dra. Laurimary Caminha Veloso | |

Art. 2º Para cumprimento desta atividade finalística AF 05 Coordenação, o Conselheiro Regional e Colaborador designados no art. 1º farão jus ao recebimento de Auxílio Representação ou Diárias conforme disposto na Decisão nº 31/2023 Coren-PI.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 11 de maio de 2023.

Dr. Antonio Francisco Luz Neto

Conselheiro Presidente
Coren-PI nº 313.978-ENF